

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

I. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS:

- a. Horário da disputa: 08:00 hs (horário de Brasília), do dia 02/06/2022
- b. O fornecedor deverá observar, rigorosamente, a data e o horário para o início da disputa.
- c. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- d. Formalização de consultas: observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas pelo https://licitanet.com.br. As consultas serão respondidas através do https://licitanet.com.br

A sessão pública será realizada, por meio da internet, através do site https://licitanet.com.br II. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, MEDIDOR DE GLICEMIA E OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, nas especificações, quantidades e prazos constante deste edital e seus anexos, visando futuras aquisições, de acordo com a conveniência e necessidade do FMS de Santana do São Francisco.

III. **PRAZOS**

Entrega do objeto: Prazo de entrega do material será de até 15(quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

Validade do Registro de Preços: O Registro de Preços terá validade de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, podendo, a critério do FMS de Santana do São Francisco, serem celebrados tantos contratos quantos necessários, para atendimento ao FMS de Santana do São Francisco.

Validade das Propostas: Prazo de validade de proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: IV.

Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando o fornecimento.

LOCAL DA ENTREGA:

Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante

ANEXOS: VI.

Anexo Modelo Proposta

Anexo- Contrato

Anexo- Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Anexo- Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

Anexo- Declaração de enquadramento Microempresa ou EPP.

Anexo- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação

Anexo- Termo de Referencia

DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE VII.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, torna público para conhecimento dos interessados que realizará, por meio de sistema eletrônico, licitação na



Comissão de Libração Pag. Nº 111

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

modalidade PREGÃO, tipo menor preço por item, autorizada de acordo com as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, aprovado pelo Parecer Jurídico.

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação INTERNET, utilizando-se, para tanto, métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor público designado por ato interno, denominado PREGOEIRO(A), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para oaplicativo "licitanet".

2. REGÊNCIA LEGAL

2.1 Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, 147/2014 e 155/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas em edital

2.2 OBJETO

- 2.3 Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, MEDIDOR DE GLICEMIA E OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL
- 2.4 A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos.
- 2.5 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no "licitanet" e as especificações constantes deste edital, prevalecerão as últimas.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo os interessados estabelecidos no País, credenciados junto ao "licitanet", que atendam a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençamao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.
- 3.2 A participação na presente licitação implica aceitação integral e irretratável dos termos e condições deste edital, dos seus Anexos e das normas técnicas gerais ou especiais pertinentes
- 3.3 A participação no pregão eletrônico se dará por meio de digitação de senha pessoal e intransferível do credenciado do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido. Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site https://licitanet.com.br.
- 3.4 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.
- 4.3.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.
- 3.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da

JOSE CARNOS AND CRUZ JUNIOR



Comissão de Licitação
Pag. Nº 78

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:

licitacaopmssf@outlook.com

inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

- 3.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e lances.
- 3.7 Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) declarados inidôneos por ato da Administração Pública;
- b) em concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/05), recuperação judicial ou extrajudicial, ou em processo de execução, falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) estejam reunidos em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiária entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
- d) cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pelo FMS, ou , ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 88 da Lei nº 8.666/93;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contrate ou rresponsável pela licitação;
- f) enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- 3.8As ME e EPP poderão se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido em licitações previsto na LC 123/06, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas na parágrafo quartodo seu artigo terceiro.
- 3.9As empresas enquadradas na situação de ME e EPP deverão apresentar a declaração constante em Anexo deste edital.

4. CREDENCIAMENTO

- 4.1 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.
- 4.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível.
- 4.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 4.4 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao licitanet a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.5 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica emresponsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 4.6 Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei

JOSE CARLOS PLACAUZ JUNIOR



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações "ME" ou "EPP", à sua firma ou denominação, conforme o caso.

- 4.7 A comprovação de que trata o subitem 4.9, quanto à condição de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), será realizada quando da entrega dos documentos de habilitação, pela licitante detentora do melhor lance ou proposta, através de um desses documentos:
- a) Contrato Social, registrado na Junta Comercial, constando a condição de ME ou EPP;
- 5. PROCEDIMENTOS E FORMULAÇÃO DOS LANCES
- 5.1 A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento previstas no Edital.
- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do seu recebimento e respectivo horário de registroe valor.
- 5.3 O sistema não aceitará lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Entretanto, o licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido parao item.
- 5.4 Os lances formulados deverão indicar valor por item.
- 5.5 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.
- 5.6 A etapa de lances no tempo normal será controlada e encerrada pelo Pregoeiro, mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempode até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.7 Os lances apresentados levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 5.8 Durante a fase de lances se houver um envio de lance equivocado, isto é, com erro de digitação ou incongruência de valores, para que não ocorram prejuízos à Administração com a queda em cascata dos preços, o(a) pregoeiro(a) poderá cancelar este lance de modo a propiciar ordem à disputa.
- 5.8.1 Após a exclusão pelo(a) pregoeiro(a) do lance considerado equivocado, o licitante poderá reapresenta-lo, caso entenda que a exclusão foi indevida. Quedando-se inerte o licitante, o(a) pregoeiro(a) entenderá como aceito o cancelamento, o que não impossibilitará o licitante de permanecerna disputa com oferta de novos lances
- 5.9 Encerrada a etapa competitiva o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que possa ser obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

JOSE CARLOS ALVA CRUZ JUNIO



Comissão de Lichação
Pag. Nº 80

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- 6.7 O Sistema anunciará o licitante detentor da melhor proposta imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 6.10 Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 6.11 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6. DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

- 6.1 Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.2 No caso de desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes através do portal de disputa.

7. PROPOSTA COMERCIAL

- 7.1 A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada via sistema, observados data e horários limites estabelecidos no item II.
- 7.2 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.
- 7.3 A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global, por item, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.
- 7.3.1 Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.
- 7.3.2 Os valores unitários somente poderá ter duas casas decimais, bem como o preço global.
- 7.4 A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:
- a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone/fax e pessoa de contato.
- b) Preços unitários e o global, por item, na forma do subitem 8.3 deste instrumento;
- c) Prazo de entrega do material sera de até 15(quinze) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.
- d) Prazo de validade de proposta não inferior a 60(sessenta) dias corridos, contado a partir da data de apresentação;
- e) Marca. Essas informações deverão constar, obrigatoriamente, na proposta escrita.

JOSE CAPLOS MIL COLIZ JUNIOR



Comissão d Pag. Nº

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:

licitacaopmssf@outlook.com e1) Quando ofertada mais de uma marca pelo mesmo preço para o mesmo item, fica reservado à Comissão Permanente de Licitação o direito de escolha da marca.

- O licitante deverá juntar, obrigatoriamente, à proposta de preços: 7.5
- a) Declaração ou documento similar fornecido contendo dados bancários contendo o número da conta corrente e agência de origem, bem como o CNPJ da licitante
- b) Declaração do licitante de que garantirá a substituição dos materiais, sem ônus para o FMS, durante o prazo de validade dos mesmos, caso venham a apresentar vícios e/ou defeitos.
- c) Dados do representante legal (nome, CI, CPF) com poderes específicos para assinar o contrato, conforme modelo anexo a este edital.
 - 7.6 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis.
- 7.7 A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente as especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
- 7.7.1 Não será aceita cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre oobjeto desta licitação, na forma da Lei.
- 8. HABILITAÇÃO
- 8.1 Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:
- 8.1.1 Habilitação Jurídica
- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual podendo ser substituído por certidão simplificada, expedida pela junta comercial da sede do licitante, ou;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substutuído por certidão simplificada expedida pela Junta comercial da sede do licitante, ou
- c) Comprovante de Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova deDiretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Cédula de identidade ou Documento equivalente do (s) proprietário (s) e dos respectivos sócios se houver;
- f) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, de todos os atos averbados com validade máximo de 90 (Noventa) dias, a contar da data da sua emissão
- 8.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista
- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

JOSE CAPLOS E DA POLIZ, HINIOP



Comissão de Licitação
Pag. Nº \$2

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- Alvará de Funcionamento de titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (da sede da licitante). Não serão aceitos guias de pagamento do alvará ou protocolos em substituição do mesmo;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativos a tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrandendo as Contribuições Sociais conforme Portária Conjunta RFB PGFM de nº 1751/2014, bem como a regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal da sede ou domicílio da licitante;
- d) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade de Situação/CRF.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa.
- 8.1.2.1 As microempresas ou empresas de pequeno porte devidamente identificadas no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições.
- 8.1.2.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 9.2.2.1, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FMS,, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa
- 8.1.2.3 A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 9.2.2.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultada à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.3 Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. Conforme a Lei 8.666/93 em seu art. 30, incisso II e §4°.
- 8.1.4 Qualificação Econômico-Financeira
- 8.1.4.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica
- 8.1.4.2 As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputarse-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição.

OUTROS DOCUMENTOS

- 9.1 Declaração assinada pelo representante legal da licitante, devidamente identificado, conforme modelo em anexo, de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salve em condições de aprendiz, nos termos disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 9.2 Declaração de Elaboração Independente de proposta conforme anexo.
- 9.3 Declaração de enquadramento na condição de ME ou EPP, conforme anexo.

JOSE CAN AND MIZ HIMIND

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- 10.3.1 Não basta o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte para gozar do tratamento favirecido previsto na LC 123/2016. É necessário cumulativamente que a ME/EPP não incida em nenhuma das vedações legais (artigo 3º, parágrafo 4º da citada lei).
- Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, inciso VII do art. 4º da Lei nº10.520/2002 conforme Anexo.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- Para julgamento, será adotado o critério "menor preço por item", observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou, ainda, se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. O Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.
- A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da 10.4 proposta da licitante.
- Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se como empate (ficto) as propostas apresentadas pelas ME e EPP que sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada.
- Para efeito do disposto no subitem 11.5 deste edital, ocorrendo empate (ficto), proceder-se-á, da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta, a qual deverá ser feita no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito. Caso ofereça proposta inferior à melhor classificada, passará à condição de primeira classificada do certame;
- b) não ocorrendo interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte na forma da alínea "a" deste subitem, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.5 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- Em caso de empate aritmético, verificada a equivalência de valores das propostas entre microempresas ou empresas de pequeno porte, antes da aplicação do critério estabelecido no inciso I do art. 45 da Lei Complementar nº. 123/2006, o desempate será decidido mediante sorteio entre elas em sessão pública, a ser designada pelo pregoeiro, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- Não havendo microempresa ou empresa de pequeno porte classificadas ou habilitadas, segundoos critérios da Lei Complementar nº. 123/2006, será convocado o licitante detentor da proposta de menor valor, originalmente apresentada.
- A não cotação de qualquer item pertencente ao lote ensejará a desclassificação da proposta da licitante.
- 11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
- 11.1 A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que



Comissão de Libraç Pag. Nº 84

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

não houver recurso.

11.2 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

- 12.1 Até o segundo dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
 - 12.2 Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

13. RECURSOS

- 13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos.
- 13.1.1 O sistema aceitará a manifestação do recurso, inicialmente, nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor.
- 13.1.2 O não oferecimento de razões no prazo previsto no item 14.1 importará na decadência do direito de recurso.
- 13.1.3 A falta de manifestação imediata, acompanhada da síntese das respectivas razões, ensejará a preclusão do direito de recorrer.
- 13.2 Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.
- 13.3 Os recursos contra decisões do Pregoeiro, em regra, terão efeito suspensivo, sendo este restrito ao lote objeto das razões oferecidas.
- 13.4O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.5 Os recursos e contra-razões de recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro e poderão ser enviados via fax ou através do email disponibilizado no Edital no Item 13.2, considerando que, posteriormente, os originais devem ser protocolizados no endereço citado abaixo. O pregoeiro deverá receber examinare submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência.
- 13.6 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados após os respectivos prazos legaise/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo pararesponder pelo proponente, nem recursos enviados via fax.
- 13.7 Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos o Pregoeiro, protocolados na endereço constante neste edital, o qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competenteque dicidirá sobre a sua pertinência.

14. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 O Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de assinatura do Contrato Administrativo, podendo, a critério do FMS, serem celebrados tantos contratos quantos necessários.

15. LOCAL DE ENTREGA



Comissão de Licitação
Pag. Nº 85

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante

16. TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 16.1 Após a homologação do resultado da licitação e adjudicação do objeto pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria Municipal da Saúde.
- 16.2A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.
- 16.3 A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Contrato Administrativo e a Ata de Registro de Preços.
- 16.4 É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 16.5 A existência de preços registrados não obriga o FMS,a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termosdo § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.
- 16.6 O Contrato Administrativo não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal da Saúde SMS.
- 16.7 Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.
- 16.8 Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do FMS,, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.
- 16.9 A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direitoà contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste edital, sendo facultado ao FMS convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromnisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

17. INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1 Para cada fornecimento, será assinado um contrato entre a licitante que tenha firmado o Contrato Administrativo e o titular da unidade compradora.
- 17.1.1 O contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, nas formas previstas no art. 62 da Lei 8.666/93.
- 17.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do envio da convocação, via fax cu outro meio hábil.



Comissão de Li

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTAÑA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

17.3 O não atendimento do prazo previsto no subitem anterior ou a recusa em assinar o contrato pela adjudicatária, implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação pertinente.

18. ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, no horário das 8:00 as 12:00 de segunda a sexta feira, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante

19. PAGAMENTO

- 19.1 Dar-se-á após a entrega da nota fiscal. Os pagamentos somente poderão ser liquidados e efetuados em favor do contratado após atestado de preposto da contratante confirmando a prestação dos serviços.
- 19.20 pagamento será realizado pela unidade compradora através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido pelo licitante
- 19.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
- 19.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

20. REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

20.1 Os preços ofertados serão fixos e irreajustáveis, por 12 (doze) meses, salvo as situações imprevisíveis e incalculáveis provocados por fatos supervenientes que possam provocar desequilíbrio econômica e financeiras e desde que devidamente comprovado e justificado o desequilíbrio.

21. CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 21.10 Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:
- a) o fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo FMS;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Contrato Administrativo firmado:
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o fornecedor se recusar a adequá-los na forma prevista na cláusula 21 deste edital.
- e) houver razões de interesse público, devidamente justificado.
- 21.2 O Registro de Preços poderá ser cancelado por iniciativa do fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do Edital e seus Anexosque deram origem ao Registro de Preços.
- 21.2.1 A solicitação de que trata o item acima deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sendo assegurada defesa prévia sem prejuízo de aplicações de sanções

INSECADI ARA COLIZ HINIOP



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

previstas no Edital e na legislação vigente.

22. DA ANTICORRUPÇÃO

- 22.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedorese subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
- 22.1.1 "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou naexecução de contrato;
- 22.1.2 "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar oprocesso de licitação ou de execução de contrato;
- 22.1.3 "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou maislicitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecerpreços em níveis artificiais e não-competitivos;
- 22.1.4 "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar aexecução do contrato.
- 22.1.5 "prática obstrutiva":destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedirmaterialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 23.3 deste Edital; atos cujaintenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateralpromover inspeção.
- 23.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, medianteadiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 23.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

SANÇÕES

- 23.1 Ao LICITANTE que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas, serão aplicadas as sanções abaixo descritas, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, apóso prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório.
- 23.2 O fornecedor sujeitar-se-á, no caso de cometimento de infrações ou inadimplemento de suas obrigações, às penalidades previstas na Lei 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei 8.666/93 na sua atual redação, sem prejuízo das demais cominações legais, em especial as seguintes:

23.2.1 Advertência

a) quando deixar de juntar os documentos de habilitação sem justificativa plausível;

b) quando ocorrer atraso no fornecimento do material em até 10 (dez) dias da data fixada.

JOSE CAPI HANGOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- 23.2.2 Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, quando o fornecedor do material deixar de atender as especificações técnicas relativas aos materiais a serem entregues, previstas no edital, contrato ou instrumento equivalente;
- 23.2.3 Nos casos de: atraso imotivado no fornecimento do material, aplicar-se-á:
- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (três décimos por cento) ao dia, até o 30° (trigésimo) dia de atraso total ou parcial da entrega, sobre o valor da nota de empenho, e suspensão de 3 (três) meses;
- b) Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses;
- c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, para entrega realizada com atrasossuperiores a 30 (trinta) dias, em que haja o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.
- 23.2.4 Será aplicável cumulativamente ou não com outras sanções, multa convencional de 20% sobre o valor da contratação, na ocorrência de não entrega do material, e de 10% sobre o valor total da contratação, se ocorrer entrega parcial, reconhecendo a licitante desde já, os direitos da Administração, nos termos do art. 77 da Lei nº. 8.666/93.
- A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com o FMS esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.
- A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, impediráa pessoa física ou jurídica de participar de outras licitações ou contratações enquanto perdurarem os motivos determinantes da apenação ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e, após decorrido o prazo da sanção aplicada.
- As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 23.5 (cinco) diasou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critérioda Secretaria Municipal de Saúde.
- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.
- As penalidades estabelecidas em lei não excluem qualquer outra prevista neste instrumento, nem a responsabilidade da contratada por perdas e danos que causar à contratante ou a terceiros em consequência do inadimplemento das condições contratuais.
- Os danos e prejuízos serão ressarcidos à Contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à CONTRATADA.
- As sanções previstas neste instrumento são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.
- 23.10 As sanções previstas neste edital são de competência exclusiva do titular da Secretaria Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) diasda abertura de vistas.
- 23.11 Para fins de aplicação de qualquer das sanções estabelecidas acima, as possíveis faltas cometidas pela contratada assim são definidas:
- I FALTAS LEVES: puníveis com a aplicação da penalidade de advertência e multas,

JOSE CARLUNA DA CE UZ JUNIÚN



Comissão de Licitação
Pag. Nº 89

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

caracterizadas pelo atraso na entrega dos materiais, assim entendidos como aqueles que não acarretam prejuízos relevantes ao cumprimento da obrigação e a despeito deles, a regular entrega dos materiais não fica inviabilizada;

II – FALTAS GRAVES: puníveis com a aplicação da penalidade de multa, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos ao objeto contratado, inviabilizando total ou parcialmente o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa da contratada;

III — FALTAS GRAVÍSSIMAS: Puníveis com a aplicação das penalidades de multas e impedimento de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados ou Municípios pelo prazo de até 2 (dois) anos, caracterizadas pela não entrega ou entrega parcial que acarretam prejuízos relevantes ao objeto contratado, inviabilizando o cumprimento da obrigação em decorrência de conduta culposa ou dolosa dacontratada.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 24.1 Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquervínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.
- 24.2A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte daproponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.
- 24.3 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal da Saúde SMS revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação
- 24.4 No caso de haver desconexão do Pregoeiro com o sistema eletrônico no decorrer da etapa competitiva, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o recebimento dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 24.4.1 Persistindo a desconexão por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa, reiniciando somente após comunicação expressa aos participantes.
- 24.5 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.
- 24.6 É facultado o Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 24.7 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.
- 24.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta.
- 24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade ea segurança da contratação.
- 24.10 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.
- 24.11 São de responsabilidade exclusiva da licitante as informações relativas a endereço, telefone e fax, bem como a modificação dos mesmos no curso da licitação, dando-se por

JOSE CADI DE MONIS HINHOD



ESTADO DE SERGIPE FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email:

licitacaopmssf@outlook.com

intimada em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dia de expediente normal.

- 24.13 Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pelo pregoeiro com base na legislação vigente.
- 24.14 Fica designado o foro da Cidade de Santana do São Francisco, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

25. Anexos do Edital

Santana do São Francisco/SE, 23/05/2022



Comissão de Licitação

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIFAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP ANEXO- PROPOSTA DE PREÇO

Fundo Municipal de Saú	de de Santana do São Francisco	
TEL:	FAX:	PREGÃO N.º /
RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR		
NOME/CONTATO:		

Item	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO + FONTE ELÉTRICA	Unidade	19
2	OXÍMETRO DIGITAL OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPO2 E DA FREQUÊNCIA CARDÍACA. É COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSPORTAR E OPERAR; INTERIOR COM ACABAMENTO ANATÔMICO EMBORRACHADO; INICIA MEDIÇÃO AUTOMATICAMENTE, APÓS INSERIR O DEDO NO ACOLCHOADO DE BORRACHA (LIGA AUTOMATICAMENTE); INDICADOR DE BATERIA FRACA.BOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A OPERAÇÃO. VISOR COLORIDO LUMINOSO DE LED. ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE DUAS PILHAS ALCALINASAAA. DISPOSITIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. ALARME VISUAL E SONORO POSSIBILITA A MUDANÇA DA DIREÇÃO DE VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS); TAMANHO: 63.5 X 34 X 35MM	Unidade	19
3	GLICOSIMETRO - MEDIDOR DE GLICEMIA, MARCA - ON CALL PLUS	Unidade	19

OLIO LIVIII V, VI		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA	the Control of the Co	
Declaro que no preco cotado estã	o inclusas todas as despesas,	tais como frete, seguro, taxas, tributos e
outros gravames que possam incidir sob	re o objeto licitado, bem como	
estabelecimento docontratante, s VALIDADE DA PROPOSTA	em onus.	PRAZO DE ENTREGA



Comissão de Licitação
Pag. Nº 93

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP ANEXO MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FMS DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO, E XXXXXXXXX

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, MEDIDOR DE GLICEMIA E OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, conforme especificações contidas em Edital independente de sua transcrição, com base no resultado, homologação e adjudicação do Pregão eletrônico nº. /2022, conforme descrição no quadro abaixo.

Item	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	Marca	Quant.	Unid.	Valor Unit.	Valor Global
пеш	Lot Lott for tyre I			Und		
01				Ond		
UT		Valor To	ital			

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1. O Prazo de entrega será de xx corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de compras e/ou pedido;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

3.1. À Contratada compete:

3.1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento doobjeto, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

3.1.2. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FMS, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

3.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.4. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos serviços ou a outros bens de propriedadedo FMS, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entregado objeto.

3.1.5. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada



Comissão de Licração Pag. Nº 23

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL L'E SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

por seus funcionários nas dependências do FMS e/ou das unidades administrativas.

3.1.6. Fornecer o objeto contratado de acordo com especificações exigidas e constantes da proposta de preços apresentada.

3.1.7. Substituir, no prazo máximo de até 02 (dois) dias, os intens e/ou serviços que forem considerados

inadequados ou vencidos pelo servidor responsável pelo seu recebimento.

- 3.1.8. Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto e/ou serviço fornecido.
- 3.1.9. Comunicar ao fiscal qualquer anormalidade de caráter urgente referente à entrega e/ou prestação do objeto licitado e prestar os esclarecimentos julgados necessários.
- 3.1.10. Manter, durante o fornecimento e/ou prestação do serviço, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 3.2. Contratante compete:

3.2.1. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

3.2.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

3.2.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidorespecialmente designado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes da presente licitação ocorrerão por conta de recursos específicos, consignados no Orçamento Geral do FMS de Santana do São Francisco, em acordo as suas necessidades.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O contrato será firmado por um prazo ate 31/12/2022, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1. A aceitação do objeto desta licitação somente será efetivada após ter sido o mesmo considerado satisfatório, os membro dos da COMISSÃO DE RECEBIMENTO e/ou SERVIDOR, designados especialmente para este fim, ficando a empresa fornecedora obrigada a substituí-lo sempre que ocorrer falha, em tempo hábil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE até o xx dia úteis após o recebimento definitivo do objeto licitado, através de transferência bancária em favor da Contratada devendo a nota fiscal/fatura em 02 (duas) vias estar devidamente atestada pelo executor do Contrato, e mediante comprovação de recolhimento dos encargos sociais.
- 7.2. Juntamente com a Nota Fiscal deverá ser anexado, Atestado de Recebimento do objeto licitado, deacordo com os itens 2.1 e 2.2 deste contrato.
- 7.3. No texto da Nota Fiscal/Fatura, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes referências:

a) Discriminação dos itens solicitados;

- b) O número da Nota de Empenho;
- 7.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura, não aceitação dos itens e/ou serviços licitados ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a Contratada tome as medidas saneadoras necessárias.

JOSE CARLOS CASELY JUNIOR



FUNDO MUNICIPAL ... SAÚDE DE SANTAGA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

- 7.5. A Contratante poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a eventuais multas e indenizações devidas pela Contratada, nos termos do Edital.
- 7.6. A empresa deverá informar se é ou não optante pelo Simples; em caso positivo, deverá encaminhar comprovante devidamente autenticado junto com a Nota Fiscal.
- 7.7. Ficam sob inteira responsabilidade da CONTRATADA, os prejuízos decorrentes de pagamento incorreto devido à falta de informação ou de atualização dos dados bancário;
- 7.8. A CONTRATANTE não acatará cobranças por meio de duplicatas ou quaisquer outros títulos, feitas através de bancos ou outras instituições do gênero;
- 7.9. Qualquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.
- 7.10. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte-SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, independentemente de interposição judicial ouextrajudicial, obedecido às situações previstas no artigo 78 e 79, da Lei nº. 8.666/93:
- 8.2. As alterações contratuais serão processadas conforme disposto no Artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, emsua atual redação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica aos licitantes remanescentes.
- 9.2. O atraso injustificado no fornecimento e/ou prestação do serviço após o prazo estabelecido, do edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir: 0,3% (Zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias; e 0,2% (Zero vírgula dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato.
- 9.3. As multas incidem sobre o valor mensal do contrato e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 9.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração, poderá aplicar as seguintes sanções:
- a) advertência;
- b) multa por atraso a cada 30 días após o prazo previsto na alínea "b", no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do contrato, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Parágrafo Único: a aplicação da sanção prevista na alínea "b", não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas "a", "c" e "d", principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente prevista, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de xxxxx dias úteis.
- 9.5. Ocorrendo a inexecução de que trata o objeto, reserva-se à xxxxxxxxxxxx o direito de acatar a oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, pelo Exmº

JOSE CAPLOS FRANCEIZ HINHOR



Comissão de

TSTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPALITA DOE DE SANTAN. DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15. Contro, Santano (a. 250 m. a. cisco (5) E, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: 11.429.331/0001-68.

XXXXXXXX

9.6. A segunda adjudicatária, em oconiendo a hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

9.7. A aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula é de competência exclusiva do XXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

12.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Santana do São Francisco/SE

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

hotacacy management with ...

TELL TRANSPORT

to the same of the

. . . , , a constant section of the

Santana do São Francisco/SE, ** de ******* de ****. ********** CONTRATANTE ********* CONTRATADA ESTATION SERVICE FIREGINDS FALOS SAUDEDE BY L'ALTA D este est, Carron, Garrera do São Francisco del Jún. 🤲

Company to the transfer of the British.



Comissão de Licitação Pag. Nº_____96

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro,15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@cutlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7°. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubree não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Santana do São Francisco/SE, de de

Licitante interessado

JOSE CARLUS A SAUZ JUNIOR Pregos ro



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Santana do São Francisco/SE, CEP: 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: licitacaopmssf@outlook.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

ANEXO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especialo art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação dalicitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou inclicamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antos da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e de extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade - UF,

de 2022. Tages (subject to a law to the contract of the

and the second of the second s (representante legal do licitante/ consercio; no ambito da licitação, com identificação CARTIN THE STREET

Observações:

1. Esta declaração deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e assinada pelo seu representante lagal ou mandatário.

> and the second of the second The river of references

er de serve elektron beskrivets frank i 1931 in 1931 in 1931 The state of the s

, a granda para proportiona de la

and the course fire, the first difference



FUNDO MUNICII A SAUDE DE SAUDE

The state of the state of the

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

ANEXO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENOPORTE

, por intermedio de seu representante
egal, o a) Sr(a) e CPF nº e CPF nº
DECLARA, para fins de nabilitação no lacgão Eletrônico nº/ – SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas de la que lacar impresa, na presente data, é considerada:
() MICOEMPRESA, conforme Incise Paul and George South Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;
() EPP – EMPRESA DE PEQUENTO ORTE, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.
A ALEXANDER STOCKED OF SECURITY OF SECURITY SECU
Declara ainda que a empresa esta excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da LeiComplementar nº 123, de 14/12/2006
(data)
(Representante legal)
to think so no Presso Andrew
Observação
Observação: 1. Assinalar com um "X" a condição de encaçase. 2. Esta declaração deverá ser enviada junto à documentação de habilitação pela empresa que foi convocada pelo(a) pregoeiro(a) e face potende ser beneficiado nesta licitação pela Lei

Complementar 123/2006.

the company of the contract of the contract of

JUSE CAT LUS PLA PRUZ JUNIOR Pregolifo

FUNDO MUNICIF. IN SUPPLIE DE S. JATANA, DO SÃO FRANCISCO
Pc. Sete de Setembro, 15, Ocotro, Santaria, de Dia Francisco/SE, CEP: 49985-900, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: inc. accopmssf@outic B.com

PREGÃO ELETRONICO Nº. 02/2022 SRP

ANEXO

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A emprosa	com sede
em(endereço completo), por intermédio legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º	de seu representante da Lei nº 10.520/2002
e para fins do Pregão Eletrônico nº XX/2022, declara expressiplenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando cier	samente que cumpre
de declarar ocorrências posteriores.	
ESTADO DE PRO ^{de}	de 2022.

CUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTARACIÓ SA FRACE ng 15. Centro, Santaro do São Francisco/S6., Chili Vicus de 15.

ficitacacpines (Qoudock

PREGROUPS PLETROMODIAL Assinatura do reprocentante logal da empresa (nome o número da identidade)

15.4

Obs.: Esta declaração deverá ser entregue juntamente com os documentos de HABILITAÇÃO pelo licitante que for convocado pelo(a) pregoeiro(a), em cumprimento ao art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002.

. Historia o atribuit

No caso de Microempresa ou Principio Porte, utilizar o texto abaixo:

THE ST CONTRACTOR BUT MEAN DE

Para fins de participação na licitação (noisse o nº do edital) a (nome da empresa), CNPJ nº, sediada (endereço completo), declara, sob pena da lei que, até a presente data inexiste(m) fato(s) impeditivos para a sua habilitação, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrencias posteriores.

> significand prepresents de legit di missis some e number, parissino

and the second of the second of the

ESTADO DE SEMMPE FUNDO MUNICIPADA E SAÚDE DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO

Pc. Sete de Setembro, 15, Centro, Sentiana de 20a Francisco/SE, OEP, 49985-000, CNPJ: 11.429.331/0001-68, email: Litas Lapmesh@ontlock.com

SMEAO TERMO DE REFRENCIA

1. DO OBJETO:

REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL, MEDIDOR DE CILICEMIA E OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL, conforme descrição e quantidades albaixo.

Item	AMENTO DO OBJETO: " DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	Unidade de medida	Quantidade
1	APARELHO DE PRESSÃO DIGITAL AUTOMÁTICO DE BRAÇO + FONTE ELÉTRICA		19
2	OXÍMETRO DIGITAL, OXÍMETRO DE DEDO PORTÁTIL MEDE E MOSTRA VALORES CONFIÁVEIS DA SPOZ E DA FREQUÊNCIA CARDIACA, É COMPACTO, LEVE E FÁCIL DE TRANSMOZIAR E OPERAR; INTERIOR COM AGABAMENTO ANATÓMICO ENEOSEACHADO; INICIA	Unidade	19
E. MICELL	MEDICÃO ALTON ACAMENTE, APOS INSERIR O DEDOTE DA SOLCHOADO DE BORRACHA (LIGA AUTOMATICA SENTE) ADICADOR DE BATERIA FRÂCALIOTÃO ÚNICO DE LIGAÇÃO PARA FACILITAR A		
	OPERAÇÃO. VISOR COLORIDO LUMINOSO DE LED ALIMENTAÇÃO ATRAVÉS DE LOS DISTRIVO DESLIGA AUTOMATICAMENTE APÓS 8 SEGUNDOS SEM ATIVIDADE. ALARME		
	VISUAL E SONC O POSSIBILITA A MUDANÇA OA DIREÇÃO DE VISUALIZAÇÃO. CARACTERÍSTICAS: PESO: 37G (EXCLUINDO AS PILHAS); TAMANHO: 63.9 X 34 X 35MM		
3	GLICOSIMETRO DE MEDIDOR DE GLICEMIA, MARCA - ON CALL PLUS	Unidade	19

2. DA VIGÊNCIA O contrato terá sua vigência a trata de assinatura por um periodo ate 31/12/2022.

3. DAS PROPOSTAS

As propostas devem penter classos ates As especificações dos produtos oferecidos; o prazo de validade não inicia de Mánicolas a contenda data de sua apresentação; Prazo de entrega do material ses planato 15(quinzo) dias, a contar do recebimento da Ordem de Compras.

O preço unitário e total estado satisficiólico comos preços praticados no mercado, conforme estabelece o Art. 43, incisora (15/16/46/46 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em mojeda corrento nacional (R\$), considerando as quantidades constantes neste A SOL ATTEMES DE DUAS PLES

SECULE AS WALDISPOSITION PERCON STORING ANENTED MICH.

CALL AND COMMAND ASSESSMENT OF SCHOOL OF S

RUZ JUNIOR